



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



TERMO ADITIVO Nº 002/2026 AO CONTRATO Nº 015/2025

CONTRATANTE: Município de Mormaço/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 92.451.038/0001-07, com sede administrativa na Avenida Willibaldo Koenig, nº 864, Centro, Mormaço/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Alexandre Antônio Vieira.

CONTRATADO: TIAGO CAMPANHA DE ASSUNÇÃO ME, inscrita no CNPJ nº 23.640.007/0001-73, com sede na Rua Coronel Falckembach, nº 1688, Bairro Expedicionário, na cidade de Soledade/RS, neste ato representada por seu titular, Sr. Tiago Campanha de Assunção.

As partes acima identificadas celebram o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 015/2025, que trata da prestação de serviços de arbitragem esportiva para os campeonatos municipais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Considerando que o prazo de vigência do contrato encerra-se em 13 de março de 2026, fica prorrogado por 06 (seis) meses, passando a vigorar até 13 de setembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços, considerados essenciais à realização dos eventos esportivos municipais, não havendo interrupção na prestação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Permanecem mantidos os valores e condições inicialmente pactuados no contrato, sendo os pagamentos realizados conforme a execução dos serviços, observando-se o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 015/2025, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA (BLINDAGEM)

A presente prorrogação fundamenta-se na necessidade de continuidade dos serviços de arbitragem esportiva, essenciais ao regular desenvolvimento dos campeonatos municipais, evitando prejuízo às atividades promovidas pela Administração.

Registra-se que:

- os serviços possuem caráter contínuo;
- a contratada vem executando o objeto de forma satisfatória;
- a interrupção comprometeria o calendário esportivo municipal;
- a prorrogação atende ao interesse público e aos princípios da eficiência e continuidade do serviço público;

E por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Mormaço/RS, 12 de março de 2026.

ALEXANDRE ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal – CONTRATANTE

TIAGO CAMPANHA DE ASSUNÇÃO

Representante Legal – CONTRATADO